

LEI nº 1.570

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, para o exercício financeiro de 1.992.”

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Chefe do Executivo sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto para o exercício de 1992 estima a Receita em Cr\$ 1.150.000.000,00 (um bilhão, cento e cinquenta milhões de cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tarifas, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1º - RECEITAS CORRENTES	Cr\$	899.700.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	18.000.000,00	
1.5 – Receita Industrial	784.116.000,00	
1.7 – Transferências Correntes	7.674.000,00	
1.9 – Outras Receitas Correntes	89.910.000,00	
1.2 – RECEITAS DE CAPITAL		250.300.000,00
2.2 – Alienação de Bens	300.000,00	
2.4 – Transferência de Capital	250.000.000,00	
2.5 – Outras Receitas de Capital		
Total da Receita Estimada		1.150.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação nos quadros anexos, distribuída por categorias econômicas e ainda segundo a necessidade de investimentos e custeio da operação e manutenção do sistema.

3.0 – DESPESAS CORRENTES	Cr\$	717.874.752,14
3.1 – Despesas de Custeio	710.399.752,14	
3.2 – Transferências Correntes	7.475.000,00	

4.0 – DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$	429.725.247,86
4.1 – Investimentos	429.725.247,86	
4.2 – Inversões Financeiras	2.400.000,00	
4.3 – Transferências de Capital		
Total da Despesa Fixada		1.150.000.000,00

Art. 4º - Fixa o Poder Executivo autorizado a suplementar e cancelar dotações, parcial ou totalmente, até o limite de 80% (oitenta por cento), do presente orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 1992.

Ouro Fino (MG), 04 de Maio de 1992.

SILVIO ANTÔNIO MIRANDA
Prefeito Municipal